



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia

C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Concede REVISÃO SALARIAL aos funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais resolve:

RESOLUÇÃO

Art 1º – Fica concedido revisão salarial de **7,43%** aos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/Ba, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143/2022, publicada no Diário Oficial da União em (12/12).

PARÁGRAFO ÚNICO — A revisão dos salários da Câmara Municipal de São Gabriel é baseado conforme Lei Nº 408/2006 no seu Art. 5º e Parágrafo Único. Lei que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

São Gabriel/Ba, 17 de Janeiro de 2023

IREMAR ALVES BONFIM
PRESIDENTE